



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO a comprovação da capacidade técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 005/2024**, fica **HOMOLOGADA** a Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços especializados, abrangendo a elaboração de projeto arquitetônico, elaboração de projeto elétrico, elaboração de orçamento, elaboração de cronograma físico-financeiro, elaboração de memorial descritivo, elaboração da memória de cálculo do BDI, e fiscalização de obra com emissões de boletins de medição e atestes, para a reforma da Câmara de Vereadores do Município de Urandi. **CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como orientações da comissão e parecer jurídico, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto da pessoa jurídica **GRUPO ELITE LTDA CNPJ: 33.506.714/0001-25**, com endereço situado Na Rua Ladislau Klener, Nº 73, Centro, Malhada de Pedras/BA CEP Nº 46.127-000, Nº 3340, com valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), proposto para a Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/Ba.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do projeto básico da INEXIGIBILIDADE n.º 005/2024.

Urandi/BA, 26 de junho de 2024.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.